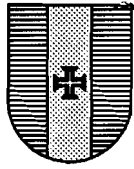


## REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



## JORNAL OFICIAL

I Série - Número 4

Segunda - feira, 17 de Janeiro de 1994

## SUMÁRIO

## PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

**Resolução nº. 7/94:**

Atribui um subsídio à "A Alternativa Positiva - Associação de Informação e Apoio sobre a SIDA", no montante de 500.000\$.

**Resolução nº. 8/94:**

Nomeia, em regime de substituição, o Dr. Manuel António Rodrigues Correia, para o cargo de vogal do Conselho Directivo do Instituto de Habitação da Madeira.

**Resolução nº. 9/94:**

Aprova a minuta da escritura de expropriação das parcelas de terreno nºs. 54 e 139, necessárias à obra de "Construção do Parque Industrial da Zona Oeste - PIZO".

**Resolução nº. 10/94:**

Aprova a minuta da escritura de expropriação da parcela de terreno nº. 41, necessária à obra de "Construção do Parque Industrial da Zona Oeste - PIZO".

**Resolução nº. 11/04:**

Aprova a minuta da escritura de expropriação da parcela de terreno nº. 21, necessária à obra de "Construção da Variante à E.R. 102, na freguesia da Camacha - 1ª Fase".

**Resolução nº. 12/94:**

Louva publicamente o Engenheiro Pedro José da Veiga França Ferreira.

**Resolução nº. 13/94:**

Atribui um subsídio à União das Cooperativas Agrícolas de Lacticínios e de Produtores de Leite da Ilha da Madeira (UCALPLIM), no montante de 10.500.000\$.

**Resolução nº. 14/94:**

Atribui uma bonificação de 5% a todos os operadores com obrigações de compra na campanha vinícola de 1993.

**Resolução nº. 15/94:**

Atribui um subsídio à empresa "Jornal da Madeira, Ldª", no montante de 15.000.000\$.

**Resolução nº. 16/94:**

Aprova um Decreto Regulamentar Regional que determina a prorrogação do prazo das medidas preventivas da área a afectar à execução da Via Rápida Funchal/Aeroporto.

**Resolução nº. 17/94:**

Concede um subsídio à Igreja do Colégio, no montante de 7.500.000\$.

**Resolução nº. 18/94:**

Atribui um subsídio ao Colégio Missionário do Sagrado Coração de Jesus, no montante de 2.000.000\$.

**Resolução nº. 19/94:**

Atribui um subsídio à Câmara Municipal de Santa Cruz, no montante de 1.548.400\$.

**Resolução nº. 20/94:**

Atribui um subsídio ao Clube Sports Madeira, no montante de 7.500.000\$.

**Resolução nº. 21/94:**

Aprova a minuta do contrato de empreitada de arborização de vinte e oito mil duzentos e catorze hectares e Vedação de dois mil cento e dez metros de bacia hidrográfica da Serra de Dentro, Porto Santo.

**Resolução nº. 22/93:**

Aprova a minuta da escritura de expropriação da parcela de terreno número sessenta e seis, necessária à obra de "Construção da E.R. 113 - Troço compreendido entre a E.R. 101-8 (Arco da Calheta) - e a Madalena do Mar".

**Resolução nº. 23/94:**

Aprova a minuta da escritura de expropriação da parcela de terreno número quarenta e sete necessária à obra de "Construção da Nova Escola de Hotelaria da Madeira, no Sítio dos Piornais, freguesia de São Martinho, Concelho do Funchal".

**Resolução nº. 24/94:**

Aprova a minuta da escritura de expropriação da parcela de terreno número noventa, necessária à obra de "Construção da Via Rápida - Saída Oeste do Funchal - Segunda Fase - Ponte sobre a Cova do Til, em São Martinho".

**Resolução nº. 25/94:**

Aprova a minuta do contrato de concessão a que se referem as Resoluções nºs. 538/93 e 574/93, de 3 e 17 de Junho, respectivamente.

**Resolução nº. 26/93:**

Atribui subsídios às equipas participantes nos Campeonatos Nacionais de Futebol.

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL****Resolução nº. 7/94**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Janeiro de 1994, resolveu:

1-Atribuir, ao abrigo do artº. 14º., do Decreto Regulamentar Regional nº. 28/93/M, de 3 de Setembro, à Instituição "A Alternativa Positiva - Associação de Informação e Apoio sobre a SIDA" através do seu representante legal Júlio Tarrago da Silveira, um subsídio no valor de 500.000\$00.

2-Este subsídio será pago pelo Centro de Segurança Social da Madeira e tem cabimento na rubrica 950 do Orçamento daquele Centro Regional.

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução nº. 8/94**

Considerando que o licenciado Ricardo Emanuel Andrade Silva, Vogal do Conselho Directivo do Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira (IHM), tendo sido eleito, irá tomar posse como vereador da Câmara Municipal do Funchal;

Considerando que, de acordo com o disposto no artº. 18º. do Decreto-Lei nº. 323/89, de 26 de Setembro, adaptado à RAM pelo Decreto Legislativo Regional nº. 8/91/M, de 18 de Março, os cargos dirigentes podem ser exercidos em regime de substituição, enquanto durar a ausência ou impedimento dos respectivos titulares;

Considerando que, conforme estabelecido no nº. 2 do artº. 7º. da Lei Orgânica do IHM, aprovada pelo artº. 1º. do Decreto Regulamentar Regional nº. 26/92/M, de 7 de Outubro, o cargo de vogal do respectivo Conselho Directivo é equiparado, para todos os efeitos legais, ao de Director de Serviço;

Tendo presente o disposto no nº. 1 do artº. 7º. da referida Lei Orgânica, resolve, ao abrigo do disposto na alínea b) do nº. 5 e no nº. 6 do artº. 8º. do Decreto-Lei nº. 323/89.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Janeiro de 1994, resolveu:

Designar para exercer, em regime de substituição, o cargo de vogal do Conselho Directivo do IHM, o licenciado Manuel António Rodrigues Correia, Director do Gabinete Jurídico do mesmo Instituto, enquanto perdurar o impedimento do referido vogal.

Tem cabimento na rubrica 01.01.01 do Orçamento do IHM para o ano de 1993, em vigor, enquanto não for aprovado o orçamento para o corrente ano.

Não carece de fiscalização prévia da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas.

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do

Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução nº. 9/94**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Janeiro de 1994, resolveu:

a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação das parcelas de terreno nºs. 54 e 139, necessárias à obra de "Construção do Parque Industrial da Zona Oeste - PIZO", em que são expropriados os herdeiros de Joaquim Rodrigues Figueira;

b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução nº. 10/94**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Janeiro de 1994, resolveu:

a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação da parcela de terreno nº. 41, necessária à obra de "Construção do Parque Industrial da Zona Oeste - PIZO", em que são expropriados João Ireneu Freitas e consorte;

b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução nº. 11/94**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Janeiro de 1994, resolveu:

a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação da parcela de terreno nº. 21, necessária à obra de "Construção da Variante à E.R. 102, na freguesia da Camacha - 1ª. Fase", em que é expropriado Fernando Eusébio de Jesus Jorge;

b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução nº. 12/94**

O Engenheiro Pedro José da Veiga França Ferreira cessa, a seu pedido, as funções inerentes ao cargo de Presidente do Conselho Directivo do Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira, que vem desempenhando desde 1 de Abril de 1990.

Nesta ocasião.:

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de

Janeiro de 1994, resolveu:

Na sequência de proposta do Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente, de manifestar o seu apreço e reconhecimento pela elevada competência, dedicação, entusiasmo e sentido de responsabilidade que a sua actuação sempre revelou e pelo inestimável contributo que, mercê dessas qualidades, prestou à resolução do problema habitacional nesta Região Autónoma.

É de realçar a circunstância de o Engenheiro Pedro Ferreira ter sido o primeiro Presidente do Instituto de Habitação da Madeira, tendo colocado um particular empenhamento pessoal na sua estruturação, pelo que a eficiência e grau de intervenção deste Serviço ficarão indissociavelmente ligados ao seu dinamismo e capacidade organizativa.

Estimado pelos seus colaboradores de todos os níveis e por todos quantos com ele privaram, é bem o exemplo do funcionário, do colega e do superior íntegro, leal e justo.

Pelas razões expostas, o Conselho do Governo resolve conceder público louvor ao Engenheiro Pedro José da Veiga França Ferreira pelas suas ímpares qualidades humanas e pelos serviços prestados à Região enquanto Presidente do Conselho Directivo do Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução nº. 13/94**

Ao abrigo do artigo 13º. do Decreto Regulamentar Regional nº. 7/92/M, de 23 de Maio:

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Janeiro de 1994, resolveu:

Atribuir um subsídio no valor de 10.500.000\$00 à União das Cooperativas Agrícolas de Lacticínios e de Produtores de Leite da Ilha da Madeira (UCALPLIM), no sentido de cobrir o diferencial entre o preço de custo e venda de leite produzido na Região, para o mês de Janeiro de 1994.

O presente subsídio será processado através da rubrica orçamental inscrita na Secretaria 04, Capítulo 01, Divisão 00, Código 05.01.02, Alínea a) - Subsídios - Sociedades ou quase Sociedades não financeiras, EP - UCALPLIM.

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução nº. 14/94**

Considerando ter sido criada pela Resolução nº. 928/93, de 16 de Setembro, uma linha especial de bonificação destinada a apoiar financeiramente a aquisição de uvas provenientes de castas europeias na campanha vinícola de 1993;

Considerando que aquela linha de bonificação tem subjacente uma filosofia de incentivo e apoio ao sector, premiando o exercício das obrigações de compra de massas

vínicas conforme impõe a Lei;

Considerando que dos termos daquela Resolução apenas beneficiam as aquisições que tenham por base o recurso ao crédito bancário, sendo certo, não ser de excluir que alguns operadores recorram para o efeito a outras vias de financiamento, afigurando-se de elementar equidade proporcionar-lhes igual incentivo e apoio;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Janeiro de 1994, resolveu:

1-Atribuir a todos os operadores com obrigações de compra no sector, pela aquisição de uvas de castas europeias na campanha vinícola de 93, uma bonificação em montante equivalente a 5% de uma taxa de juro média calculada em 20%.

2-Atribuir aos operadores do mesmo sector que tenham ultrapassado as obrigações de compra a que se reporta o nº. 1, uma bonificação em montante equivalente a 10% daquela taxa de juro média.

3-Os montantes a que se referem os números anteriores serão concedidos em condições a definir por Despacho Conjunto dos Secretários Regionais de Agricultura, Florestas e Pescas e das Finanças.

4-Ficam revogados os números 1 e 2 da Resolução nº. 928/93, de 16 de Setembro.

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução nº. 15/94**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Janeiro de 1994, resolveu:

Atribuir um subsídio no montante de 15.000.000\$00, à empresa "Jornal da Madeira, Lda.", destinado a viabilizar o funcionamento daquela empresa, nos termos do artigo 20º., do Decreto Legislativo Regional nº. 4/93/M, de 26 de Abril.

A presente despesa tem cabimento orçamental no Departamento 03, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 05.01.02, alínea A, do Orçamento Regional.

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução nº. 16/94**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Janeiro de 1994, resolveu:

Aprovar um Decreto Regulamentar Regional que determina a prorrogação do prazo das medidas preventivas da área a afectar à execução da Via Rápida Funchal/Aeroporto, previsto no Decreto Regulamentar Regional nº. 1/92/M, de 16 de Janeiro.

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do

Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução nº. 17/94**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Janeiro de 1994, resolveu:

Conceder um subsídio, nos termos do disposto no artigo 20º. do Decreto Legislativo Regional nº. 4/93/M, de 26 de Abril, no montante de 7.500.000\$00, à Igreja do Colégio destinado à recuperação e restauro da referida Igreja.

Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 10, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.02.01.E.

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução nº. 18/94**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Janeiro de 1994, resolveu:

Conceder um subsídio, nos termos do disposto no artigo 20º. do Decreto Legislativo Regional nº. 4/93/M, de 26 de Abril, no montante de 2.000.000\$00, ao Colégio Missionário do Sagrado Coração de Jesus destinado a fazer face a algumas despesas.

Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 10, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.02.01.E.

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução nº. 19/94**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Janeiro de 1994, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal de Santa Cruz, nos termos do disposto no nº. 2 do artigo 4º. do Decreto Legislativo Regional nº. 4/93/M, de 26 de Abril, a importância de 1.548.400\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "E.M. da Quinta da Olaria - Freguesia do Caniço", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 13, Subdivisão 10, Classificação Económica 08.02.05, Alínea E (Transferências de Capital-Administração Local).

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução nº. 20/94**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Janeiro de 1994, resolveu:

Autorizar a Secretaria Regional das Finanças a atribuir uma participação ao Clube Sports Madeira, no montante de 7.500.000\$00, destinado à organização do Rally Vinho da

Madeira - 93, nos termos do artigo 20º. do Decreto Legislativo Regional nº. 4/93/M, de 26 de Abril.

A presente despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 10, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.02.01, Alínea E.

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução nº. 21/94**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Janeiro de 1994, resolveu:

Aprovar a minuta do contrato de empreitada de arborização de vinte e oito mil duzentos e catorze hectares e Vedação de dois mil cento e dez metros de bacia hidrográfica da Serra de Dentro, Porto Santo, em que é adjudicatária a sociedade denominada "Florasanto - Agricultura e Silvicultura, Lda".

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução nº. 22/94**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Janeiro de 1994, resolveu:

a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação da parcela de terreno número sessenta e seis, necessária à obra de "Construção da E.R. 113 - Troço compreendido entre a E.R. 101-8 (Arco da Calheta) - e a Madalena do Mar", em que são expropriados Eduardo Fernandes Jardim e mulher Angelina de Campos e outros;

b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução nº. 23/94**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Janeiro de 1994, resolveu:

a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação da parcela de terreno número quarenta e sete, necessária à obra de "Construção da Nova Escola de Hotelaria da Madeira, no Sítio dos Piornais, freguesia de São Martinho, Concelho do Funchal", em que são expropriados Maria Carolina de Gouveia; Maria Manuela de Gouveia Gomes Ferreira e marido José Sidónio Ferreira;

b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução nº. 24/94**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de

Janeiro de 1994, resolveu:

a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação da parcela de terreno número noventa, necessária à obra de "Construção da Via Rápida - Saída Oeste do Funchal - Segunda Fase - Ponte sobre a Cova do Til, em São Martinho", em que são expropriados João Evangelista Pestana e consorte;

b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução nº. 25/94**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Janeiro de 1994, resolveu:

Aprovar a minuta do contrato de concessão a que se referem as Resoluções números quinhentos trinta e oito barra noventa e três e quinhentos setenta e quatro barra noventa e três, de três e dezassete de Junho, respectivamente, e, delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura do contrato, no Secretário Regional de Agricultura, Florestas e Pescas.

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do

Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução nº. 26/94**

Considerando as recentes alterações produzidas no modelo organizativo do desporto regional e atendendo aos novos critérios em vigor, de apoio às equipas participantes nos Campeonatos Nacionais de Futebol da 1ª. Divisão e Divisão de Honra,

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Janeiro de 1994, resolveu:

Atribuir aos Clubes em causa subsídios no valor de 96.250.000\$00

Club Sport Marítimo - 43.750.000\$00

Clube Futebol União - 35.000.000\$00

Clube Desportivo Nacional - 17.500.000\$00

As verbas acima mencionadas têm cabimentação orçamental na Secretaria 05, Capítulo 50, Divisão 24, Subdivisão 00 e Código 04.02.01.

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Preço deste número: 42\$00**

<p>"Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira"</p>	<p style="text-align: center;"><b>ASSINATURAS</b></p> <table border="0"> <tr> <td>Completa</td> <td>(Ano) ...</td> <td>7 126\$00</td> <td>(Semestral)</td> <td>.....</td> <td>3 568\$00</td> </tr> <tr> <td>Cada Série</td> <td>" ...</td> <td>2 326\$00</td> <td>"</td> <td>.....</td> <td>1 180\$00</td> </tr> </table> <p style="text-align: center;">Números e Suplementos - Preço por página 7\$00 A estes valores acrescem os portes de correio (Portaria n.º 277/90, de 31 de Dezembro)</p>	Completa	(Ano) ...	7 126\$00	(Semestral)	.....	3 568\$00	Cada Série	" ...	2 326\$00	"	.....	1 180\$00	<p>"O Preço dos anúncios é de 110\$00 a linha, acrescido do respectivo IVA, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira"</p>
Completa	(Ano) ...	7 126\$00	(Semestral)	.....	3 568\$00									
Cada Série	" ...	2 326\$00	"	.....	1 180\$00									

**Execução gráfica "Jornal Oficial"**